

Processo n.: @PCR 15/00063220

Assunto: Prestação de Contas de Recursos Antecipados através da NE n. 006137, no valor de R\$ 18.000,00, de 10/12/2009, ao Instituto Amar

Responsáveis: Instituto Amar e Jandira Colussi Riva

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 337/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma dos arts. 18, II c/c o 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNDOSOCIAL ao Instituto Amar, inscrito no CNPJ sob o n. 05.851.752/0001-80, por meio da Nota de Empenho n. 2009NE006137, emitida em 10/12/2009, no valor de R\$ 18.000,00.

2. Recomendar ao Instituto Amar que, em futuros repasses de recursos públicos, se atente à correta demonstração de sua boa e regular aplicação, nos termos da legislação vigente.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis acima identificados e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 28/2021

Data da sessão n.: 04/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC